

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo:** 20911/2026

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vlr unit</b>	<b>Vlr Total</b>
<b>1.</b>	292298	ALMOTOLIA: 250ml Âmbar; Graduado em alto relevo com bico reto.	Unidade	200	7,29	1.458,00
<b>2.</b>	257654	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 25 X 8., estéril de uso único, aço inoxidável, siliconizado e prolipileno.	Unidade	20.000	0,07	1.400,00
<b>3.</b>	292290	AGULHA PARA COLETA 22 G (0,7 mm de diâmetro), estéril siliconizada.	Unidade	1.500	0,31	465,00
<b>4.</b>	292292	ALGODÃO hidrófilo em rolo de 250 GR.	Unidade	700	13,95	9.765,00
<b>5.</b>	292318	CATÉTER P/OXIGÊNIO Nº 10. Confeccionado em PVC atóxico, flexível e transparente, possui ponta arredondada e atraumática com orifícios laterais para otimizar o fluxo de gás.	Unidade	200	0,63	126,00
<b>6.</b>	289652	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NÉO Possui pontas anatômicas para as narinas, tubulação flexível Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila) de grau médico, flexível, transparente ou verde, atóxico e apirogênico.	Unidade	300	4,99	1.497,00
<b>7.</b>	292323	CLOREXIDINA: Clorexidina digliconato, dosagem 2%, aplicação degermante, frasco de 1 litro. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Frasco	300	20,86	6.258,00
<b>8.</b>	292326	COLAR CERVICAL RÍGIDO P. polietileno de alta densidade, aberturas para ventilação/pulso e fechos em velcro	Unidade	50	18,20	910,00
<b>9.</b>	292347	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML, recipiente plástico em polietileno, atóxico e transparente, de uso hospitalar.	Unidade	50.000	0,72	36.000
<b>10.</b>	292382	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8. <b>texturizadas para aderência e esterilizadas</b> , conter pó bioabsorvível, embaladas individualmente em pares. <b>registro na anvisa</b>	Par	1.000	1,20	1.200,00
<b>11.</b>	292383	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. <b>texturizadas para aderência e esterilizadas</b> , conter pó bioabsorvível, embaladas individualmente em pares. <b>registro na anvisa</b>	Par	500	1,43	715,00
<b>12.</b>	287623	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1. descartável, material silicone de grau médico, tubo curvado, manguito inflável, balão piloto e conector padrão de 15 mm. registro na anvisa	Unidade	10	11,55	115,50
<b>13.</b>	107341	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1,5. 1. descartável, material silicone de grau médico, tubo curvado, manguito inflável, balão piloto e conector padrão de 15 mm. registro na anvisa	Unidade	10	18,81	188,10
<b>14.</b>	75251	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 5. 1. descartável, material silicone de grau médico, tubo curvado, manguito inflável, balão piloto e conector padrão de 15 mm. registro na anvisa	Unidade	30	12,75	382,50

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

15	256774	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 6. 1.descartável, material silicone de grau médico, tubo curvado, manguito inflável, balão piloto e conector padrão de 15 mm. registro na anvisa	Unidade	50	15,00	750,00
16	100073	MÁSCARA DE HUDSON PEDIÁTRICO em vinil transparente e macio, com formato anatômico, com reservatório de 750 ml, mascara com clipe de alumínio , e tubo de oxigênio 2,10 m, com conector universal. registro na anvisa	Unidade	120	8,00	960,00
17	75250	MÁSCARA VENTURI ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, em pvc atóxico, transparente e macio, com fixação por elástico, traqueia corrugada, adaptador de umidificador e extensão entre 1,5 m e 2 m. em pvc atóxico, transparente e macio, com fixação por elástico, traqueia corrugada, adaptador de umidificador e extensão entre 1,5 m e 2 m., registro na anvisa.	Unidade	20	11,69	233,80
18	292393	MASCARA VENTURI INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA em pvc atóxico, transparente e macio, com fixação por elástico, traqueia corrugada, adaptador de umidificador e extensão entre 1,5 m e 2 m. registro na anvisa	Unidade	20	8,00	160,00
19	262620	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FR 06. dispositivo estéril , descartável e atóxico, fabricação pvc flexível, possuir ponta arredondada atraumática com orifícios, comprimento de 40 a 50 cm	Unidade	2.000	0,52	1.040,00
20	262621	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FR 08. dispositivo estéril , descartável e atóxico, fabricação pvc flexível, possuir ponta arredondada atraumática com orifícios, comprimento de 40 a 50 cm	Unidade	5.000	0,53	2.650,00
21	289676	SONDA FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24 descartável, material em látex de borracha natural siliconizado, via de insuflação colorida.	Unidade	50	2,16	108,00
22	292422	SONDA NASOGASTRICA LONGA nº 20. material poliuretano, atóxico, bio compatível, flexível e estéril.	Unidade	100	1,85	185,00
23	292434	URIPEM Nº4. Pacote com 4 unidades., material látex atóxico e flexível, não	Pacote	150	2,73	409,50
24	292435	URIPEM Nº6. Pacote com 4 unidades. material látex atóxico e flexível, não estéril.	Pacote	300	2,34	702,00
25	289875	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: MODELO VU010. Corpo em latão cromado, com manômetro, valvula de segurança, seguir normas abnt nbr 11725	Unidade	50	71,50	3.575,00

**1.2.** Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da homologação do certame, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.253,40 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

**1.5.** O regime de execução contratual será o de fornecimento por Preço Unitário.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a presente contratação justifica-se pela extrema urgência e necessidade dos materiais solicitados, os quais são indispensáveis para o uso diário em todas as unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde. Esses insumos são essenciais para a manutenção e continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto nas unidades de saúde quanto no atendimento domiciliar.

A Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na promoção, prevenção e assistência à saúde da população, sendo imprescindível assegurar o pleno funcionamento dos serviços ofertados. Para isso, é necessário garantir o fornecimento contínuo de materiais como gases, soro fisiológico, ataduras, frascos, sondas e demais insumos utilizados rotineiramente pelas equipes de saúde.

A indisponibilidade desses materiais compromete a qualidade, a eficiência e a agilidade dos atendimentos, podendo ocasionar prejuízos à assistência prestada aos pacientes. Ressalta-se que tais itens são consumidos diariamente pelas equipes que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Serviço Municipal de Urgência (SMU), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços da rede municipal, sendo fundamentais para a continuidade do serviço público de saúde.

Além disso, diversos materiais possuem aplicação específica na assistência prestada aos pacientes em tratamento domiciliar, contribuindo diretamente para a manutenção dos cuidados e para a evolução clínica dos usuários.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter emergencial e visa garantir a continuidade dos atendimentos e a regular prestação dos serviços de saúde à população enquanto tramita o Processo de Registro de Preços nº 2439/2026, evitando o desabastecimento e eventuais prejuízos à assistência prestada pela rede municipal de saúde.

**2.2.** O Município do Rio Grande/RS possui o Plano de Contratações Anual.

**2.3.** Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

**3.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias ÚTEIS estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**3.1.2.** Os pedidos serão feitos conforme a necessidade de cada Secretaria, dentro do limite orçamentário existente. A empresa vencedora deverá entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

**3.1.3.** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados no Contrato.

**3.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município:

<b>CONTRATO</b>	<b>Objeto</b>	<b>Período</b>
P.E. 51/2025	Material Hospitalar	2025 a 2026
P.E. 78/2025	Material Hospitalar	2025 a 2026
DISP. ELET 012/2026	Material Hospitalar	Fevereiro a Abril/26

**3.3.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, os valores contratados por fornecedores encontram-se anexados ao processo.

**3.3.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

**3.4.** Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**3.5.** As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** São as previstas no instrumento contratual.

**4.2.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**4.5.** Da exigência da amostra, não será exigida a amostra. As devido a urgência, as mesmas serão analisadas através de folder/catálogo para garantir agilidade no certame.

**4.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1º** prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, dependendo da Secretaria:

**Almoxarifado- SMS:** Almirante Barroso, 83 – Centro. Rio Grande/RS

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**6.7.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**6.7.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.8.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6.9.** Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

**7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

**7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**7.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.12.** As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

**8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

Dotação 2026/1202 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 10.002.10.301.0012.2401 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Destinação 4500 - Custeio Atenção Primária

Rubrica item: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material hospitalar

Dotação 2026/1206 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 10.002.10.301.0012.2401 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Destinação 4011 - Apoio Atenção Básica

Rubrica Item: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material hospitalar

Dotação 2026/1276 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 10.002.10.302.0012.2403 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Destinação 4170 - Programa Salvar

Rubrica Item : 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material hospitalar

Dotação 2026/1351 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 10.002.10.305.0012.2407 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual Destinação 4190 - Epidemiologia e Vacinações

Rubrica Item : 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material hospitalar

Secretaria de Município da Saúde  
Município do Rio Grande/RS, 26 de junho de 2026.

Francine Vieira de Borba  
Núcleo de Compras  
Secretaria de Município da Saúde

Juliana Acosta Santorum  
Secretária de Município da Saúde

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*